



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-  
TECIMENTO

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

| AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE                                  | LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | INFRAÇÃO AMBIENTAL/EMBASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AUTUADO                                           | VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------|
| Auto de Infração Ambiental Nº 214/2025<br>Matrícula do Agente Autuante: 35.226 | Local:<br>Rua Mercedes Dolabela, 200 (esquina com rua Inhazinha e Imperatriz Leopoldina), Chácaras Del Rey, Santa Luzia/MG<br>Coordenadas Referência: Lat: -19.7847 long: -43.9042<br>Data de constatação da infração: 08/10/2025<br>Hora da Infração: 11h15 | Descrição da Infração:<br>Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão.<br><br>Embasamento Legal<br>Art. 5º Anexo II, Código 063. Decreto Municipal 4195/2023. | Débora Cristina Mariano<br><br>CPF XXX.640.306-XX | 200 UFM'S                     |

Observação: O Autuado poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 12 de novembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -  
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica a Sra. Débora Cristina Mariano, inscrita no CPF nº XXX.640.306-XX, **INTIMADA** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Auto de Fiscalização SMMA nº 290/2025, referente à fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob flagrante de queimada em imóvel situado em Rua Mercedes Dolabela, 200 (esquina com rua Inhazinha e Imperatriz Leopoldina), Chácaras Del Rey, Santa Luzia/MG, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 25.16.000001543-8.

Santa Luzia/MG, 12 de novembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG –  
CODEMA

Objeto: 125ª Reunião ordinária do CODEMA

Reunião Nº: 125/2025

Data: 08/10/2025

Horário: 9h10min

Local: Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

| Conselheiros                       | Representação | Entidade                                                                                                                                                               | Presença |
|------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vicente de Paula Rodrigues         | Presidente    | Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento                                                                                                                        | Sim      |
| Renata Fernandes Miranda Hilário   | Suplente      | Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento                                                                                                                        | Sim      |
| Vitor Miranda Mol                  | Titular       | Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação                                                                                                                             | Sim      |
| Helio Henrique Queiroz             | Suplente      | Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação                                                                                                                             | Sim      |
| Regilene de Carvalho Rodrigues     | Titular       | Sec. de Cultura e Turismo                                                                                                                                              | Sim      |
| Márcia Cristina de Souza           | Suplente      | Sec. de Cultura e Turismo                                                                                                                                              | Não      |
| Fabiano Martins Reis               | Titular       | Sec. de Desenvolvimento Econômico                                                                                                                                      | Sim      |
| Gisele Pereira de Oliveira Amâncio | Suplente      | Sec. de Desenvolvimento Econômico                                                                                                                                      | Não      |
| Júlio César Teixeira Pinto         | Titular       | Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes                                                                                                                      | Sim      |
| Julia Fernandes Pereira Sales      | Suplente      | Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes                                                                                                                      | Sim      |
| Ivo da Costa Melo                  | Titular       | Câmara Municipal                                                                                                                                                       | Não      |
| Reginaldo Almeida Fernandes        | Suplente      | Câmara Municipal                                                                                                                                                       | Não      |
| Márcio José dos Reis               | Titular       | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG | Sim      |
| Marcos Cesar Moreira Melo          | Suplente      | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG | Não      |
| Odilei Aurelio Cabral              | Titular       | Associação Comunitária do Bairro São Cosme                                                                                                                             | Não      |
| Vanderson da Silva                 | Suplente      | Associação Comunitária do Bairro São Cosme                                                                                                                             | Não      |
| Ana Luiza Andrade e Souza          | Titular       | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB                                                                                                                                    | Não      |
| Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga | Suplente      | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB                                                                                                                                    | Sim      |
| Márcio Loureiro da Costa           | Titular       | Associação Empresarial                                                                                                                                                 | Sim      |
| Luiz Itama Saldanha                | Suplente      | Associação Empresarial                                                                                                                                                 | Não      |
| Jansen Roque da Silva              | Titular       | Entidade de Ensino – SESI/ SENAI Santa Luzia                                                                                                                           | Não      |
| Paulo Henrique Oliveira Leles      | Suplente      | Entidade de Ensino – SESI/ SENAI Santa Luzia                                                                                                                           | Não      |
| Alexander Lopes Silva              | Titular       | Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA                                                                                                         | Sim      |
| Antônio Alves de Oliveira Júnior   | Suplente      | Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA                                                                                                         | Não      |

PAUTA

- Abertura;
- Leitura da pauta atual;
- Leitura, discussão e aprovação da Ata da 124ª Reunião Ordinária do CO-DEMA, realizada em 10/09/2025;
- Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:
  - Relatórios técnicos ambientais 189/2025, 190/2025 E 191/2025: Pro-cesso SEI: 25.17.000000705-0. Procedimento administrativo referente aos pedidos de supressão em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 36 – Bairro Frimisa, CEP: 33045-090 – Santa Luzia/ MG. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.
  - Parecer técnico ambiental 14/2025: Processo SEI: 25.17.000000705-0. Procedimento administrativo referente a pedido de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG representada pela Secretaria Municipal de Obras. Endereço: Parte do imóvel pertencente ao lugar denominado "Fazenda

Boa Esperança" loca-lizado adjacente a sul de trecho da Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho no Bairro Parque Boa Esperança - Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°45'59.25"S – Longitude: 43°49'41.90"O. Técnico Responsável: Flávio Henrique Vieira de Resende.

- 5. Informes e comunicações;
- 6. Pronunciamento livre;
- 7. Encerramento.

ATA

Em 08 de outubro de 2025, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG - CODEMA, no Auditório da Prefeitura, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: Vicente de Paula Rodrigues - Presidente (Sec. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA), Renata Fernandes Miranda Hilário - Suplente (SMMA), Vitor Miranda Mol - Titular e Helio Henrique Queiroz - Suplente (Sec. de Desenvolvimento Urbano e Habitação), Regilene de Carvalho Rodrigues - Titular (Sec. de Cultura e Turismo), Fabiano Martins Reis – Titular (Sec. de Desenvolvimento Econômico), Júlio César Teixeira – Titular e Julia Fernandes Pereira Sales - Suplente (Sec. de Segurança Pública, Trânsito e Transportes), Representantes da Sociedade Civil: Márcio José dos Reis – Titular (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia – MG), Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga – Suplente (OAB), Márcio Loureiro da Costa - Titular (Associação Empresarial), e Alexander Lopes Silva - Titular (AMAGEA) 1. ABERTURA: Confirmado o quórum legal para a realização da reunião, a mesma foi declarada aberta às 09h10min. ASSUNTOS EM PAUTA: 2. Leitura da pauta da reunião atual, lida pelo presidente do conselho. 3. A leitura da ata da 124ª Reunião Ordinária foi dispensada pelos conselheiros presentes. Submetida à apreciação, não houve manifestações ou questionamentos. Em seguida, foi colocada em votação, sendo aprovada por cinco dos seis conselheiros presentes inicialmente e uma abstenção do conselheiro Alexander Lopes Silva (AMAGEA), por ter tido problemas para acessar o arquivo digital. Dando continuidade à reunião, iniciaram-se as discussões e deliberações acerca dos projetos, pareceres, relatórios e proposições constantes da pauta. Os conselheiros Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga (OAB) e Regilene de Carvalho Rodrigues (Cultura e Turismo) chegaram após a aprovação da ata da reunião anterior, no início da apresentação do item 4.1. O item 4.1 tratou da apresentação dos Relatórios Técnicos Ambientais nº 189/2025, 190/2025 e 191/2025 realizada pelo técnico Alisson Borges, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ele explicou que o relatório nº 191/2025 estava incluído apenas para ciência dos conselheiros, sem necessidade de deliberação. Em seguida, foi apresentado o relatório nº 189/2025, referente à supressão de 40 árvores, sendo 37 vivas e 3 aparentemente mortas em pé, localizadas em área de Preservação Permanente, cuja autorização depende de parecer do Conselho. Após a exposição e os esclarecimentos prestados, o parecer foi colocado em discussão. O conselheiro Alexandre Gonzaga (OAB) questionou se houve estudo da fauna e flora e foi informado que houve o levantamento dos indivíduos arbóreos conforme decreto 47.749/2019, e que esse trabalho normalmente é feito pela secretaria. Vicente complementou informando que a área é composta principalmente por leucenas, espécie considerada praga no ambiente local, por afetar a flora nativa e prejudicar a fauna, conforme mencionado no parecer do técnico. Alexandre Gonzaga (OAB) também citou o decreto municipal 4.209/2023 e a resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. O conselheiro observou que a Resolução Conjunta exige análise tanto de fauna quanto de flora nos procedimentos de intervenção ambiental e destacou que, na avaliação técnica apresentada pela secretaria, não foi identificada essas análises. Ressaltou, ainda, que o município deve considerar e buscar o alinhamento com as exigências previstas na legislação estadual pertinente. O conselheiro ainda citou a lei municipal 3.445/2023, que organiza o Conselho de Meio Ambiente, manifestando sobre as lacunas da lei e a necessidade de adequação do conselho. Alisson esclareceu que foi feito estudo de flora, não sendo exigido estudo de fauna para o processo em pauta. Após os questionamentos, o relatório foi colocado em votação, sendo aprovado por sete dos oito conselheiros presentes, havendo uma abstenção do conselheiro da OAB, Alexandre Gonzaga. Dando continuidade à apresentação do item 4.1, Alisson apresentou o Relatório Técnico Ambiental nº 190/2025, referente à supressão de um indivíduo de mogno-brasileiro (Swietenia macrophylla), espécie classificada como vulnerável à extinção. A autorização para supressão está condicionada à destinação para obras de infraestrutura de serviços públicos de transporte e depende de aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Após a exposição e esclarecimentos, o parecer foi discutido pelos conselheiros. Alexandre Gonzaga, representante da OAB, questionou se a classificação do empreendimento como LAS/Cadastro estava relacionada à obra como um todo. Vicente orientou que o questionamento fosse focado no item específico da supressão. O presidente solicitou que o engenheiro ambiental Flávio, presente na reunião, explicasse aos conselheiros o significado de LAS/Cadastro, a classificação do projeto e sua conformidade com a legislação vigente, o que foi feito e esclarecido durante o encontro. Retornando à discussão do relatório técnico 190/2025, José Carlos, participante como ouvinte, perguntou quem seria responsável pelo cumprimento das condicionantes e se foi possível identificar outra espécie semelhante ao mogno-brasileiro em outras áreas do município. Foi informado que a prefeitura é responsável por cumprir as condicionantes. Alisson explicou que a competência municipal é somente para autorizar supressão em área urbana, e o número de espécies nativas solicitadas para autorização na área urbana é pequeno, e que, nesse contexto, não foi identificada outra espécie semelhante em área urbana. A espécie ocorre em fragmentos nas áreas rurais, cuja autorização é de competência estadual, e o município não realiza levantamentos nesses locais. Portanto, não foi encontrado outro indivíduo da mesma espécie em área urbana. O conselheiro Alexander Lopes Silva, representante da AMAGEA, perguntou se o indivíduo arbóreo ficaria isolado no meio do projeto, e Alisson esclareceu que isso não se justifica. Alexandre, representante da OAB, questionou sobre o COMPAC. Alisson confirmou que o processo passou pelo COMPAC, que já deliberou sobre o tema. Por esse motivo, o assunto está sendo apresentado ao conselho, embora essa informação não conste no relatório, existe despacho comprovando o envio ao COMPAC. Alexandre (OAB) também questionou a validade da composição do COMPAC, que estaria vencida, e se isso poderia impactar a deliberação do CODEMA. Vicente respondeu que, por se tratar de um conselho diferente, essa discussão não caberia na presente reunião. Após esses questionamentos, o relatório foi submetido à votação, sendo aprovado por seis dos oito conselheiros presentes, com um voto contrário do conselheiro Márcio Reis, representante do Sindicato, e uma abstenção do conselheiro Alexandre Gonzaga, representante da OAB. Na sequência, iniciou-se a apresentação do item 4.2, Parecer Técnico Ambiental nº 14/2025, apresentado pelo técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Flávio Resende. Após a explanação e esclarecimentos, o parecer foi colocado em discussão. O conselheiro Márcio Reis, representante do sindicato, questionou se a condicionante 2, que prevê a apresentação de requerimento para abertura e formalização de processo administrativo específico para aprovação do projeto de arborização pela SMMA, deveria ocorrer antes ou após a conclusão do projeto, e qual o prazo para o início da compensação ambiental. Flávio explicou que a compensação é realizada após o término do projeto, com prazo de 10 a 15 dias para que o requerente possa iniciar o processo na secretaria. O cronograma e o prazo para execução da compensação devem constar no projeto a ser protocolado, que será avaliado pela secretaria conforme as diretrizes impostas ao requerente. Márcio Reis, ainda questionou se não seria mais adequado apresentar o projeto de compensação junto com a solicitação de intervenção em área de preservação permanente, para conhecimento prévio do conselho. Flávio explicou que, conforme o decreto 47.749/2019, a compensação pode ser exigida por meio de condicionantes. Márcio Reis argumentou que o conselho poderia exigir o pro-

jeto antes, para acompanhar a compensação, mas Flávio destacou que são processos distintos e a deliberação neste conselho não abrange esse aspecto. Vicente acrescentou que, para garantir celeridade, não é necessária essa exigência, pois a secretaria realiza o acompanhamento das condicionantes e a fiscalização ambiental atua em conjunto com o setor de regularização, evitando impeditivos que atrasam os processos, sejam eles grandes ou pequenos. Márcio Reis afirmou não ver impedimento na apresentação do projeto ao conselho, mas destacou a importância do acompanhamento da execução das condicionantes. Também expressou insegurança em aprovar condicionantes sem o projeto de compensação aprovado, questionando a confiabilidade da secretaria e da fiscalização ambiental, que considerou falha. Diante dos questionamentos, o coordenador da fiscalização, Thiago Soares, afirmou que os processos da secretaria são transparentes e que os servidores são competentes para o monitoramento. A discussão sobre a necessidade de apresentar o projeto das condicionantes prosseguiu com os devidos esclarecimentos. Alexandre Gonzaga (OAB) mencionou novamente a legislação sobre a organização do CODEMA e questionou se a alteração na composição do conselho, que estaria irregular, já foi sancionada. Também questionou a competência para licenciamento ambiental. Flávio esclareceu que a votação era sobre intervenção em área permanente, não sobre licenciamento, e que os processos tramitam conjuntamente. A discussão entre os conselheiros continuou, com retornos a pontos já esclarecidos anteriormente. Alexandre Gonzaga, representante da OAB, questionou o técnico sobre a solicitação de parecer jurídico no relatório. Flávio esclareceu que não há solicitação formal, apenas uma sugestão de que, se necessário, o parecer poderia ser solicitado. A frase mencionada no parecer nº 14/2025 foi lida e o questionamento esclarecido. Alexandre (OAB) também questionou sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente à Fazenda Boa Esperança, alegando que o mesmo estaria sendo descumprido. Foi explicado que a área analisada no relatório técnico não faz parte do TAC, que o requerente assina termo de ciência sobre a existência de TAC ou outras questões legais à área. Em seguida, o conselheiro indagou novamente sobre a existência de um projeto de fauna e flora, ao que Flávio respondeu que foi apresentado o Relatório de Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente (RIA/APP). Por fim, Alexandre Gonzaga (OAB) solicitou esclarecimentos sobre as diretrizes de construção, o presidente do conselho esclareceu que essas diretrizes não são competência da Secretaria de Meio Ambiente, porém como o secretário de Desenvolvimento Urbano estava presente, ele respondeu aos questionamentos do conselheiro. A discussão prosseguiu com diversas considerações sobre temas que envolvem competências de outros setores e até mesmo do governo estadual, fugindo, portanto, ao escopo do item 4 da pauta. Por fim, o conselheiro Alexandre Gonzaga (OAB) solicitou a retirada do item 4.2 da pauta, em razão das questões levantadas por ele, bem como das observações do conselheiro Márcio Reis. Após breve discussão, o presidente do conselho informou que acataria o pedido e colocou a proposta de retirada em votação, cinco dos oito conselheiros presentes votaram contra a retirada de pauta, enquanto os conselheiros Márcio Reis e Alexandre Gonzaga (OAB) foram favoráveis à retirada, e o conselheiro Alexander Lopes Silva (AMAGEA) absteve-se de votar. Assim, pela maioria dos votos, o item permaneceu em pauta e o parecer nº 14/2025 foi submetido à deliberação do conselho, sendo aprovado por cinco dos oito conselheiros presentes, com abstenção dos conselheiros, Alexander Lopes Silva (AMAGEA), Alexandre Gonzaga (OAB) e Márcio Reis (Sindicato). Finalizado o item 4, passou-se ao item 5 – Informes e Comunicações. Não havendo manifestações, avançou-se para o item 6 – Pronunciamento Livre. O conselheiro Márcio Reis solicitou a palavra e informou a necessidade de aquisição de um equipamento de som para as reuniões, solicitando que a providência fosse tomada. Também mencionou a LP 01/2021 referente ao empreendimento Emcampe, cujo seu relatório ainda não foi apresentado ao conselho, e pediu que, se possível, o assunto fosse incluído na pauta da próxima reunião. Vicente afirmou que encaminhará comunicação à procuradoria para que o parecer seja devolvido. Além disso, Vicente explicou que a empresa apresentou um novo projeto, e Márcio Reis questionou sobre a ausência de parecer para o projeto antigo. Foi esclarecido que o empreendimento desistiu do primeiro projeto e iniciará o novo, porém Márcio Reis salientou que o conselho não foi formalmente informado, sendo o procedimento esse deveria ser feito por meio de ofício. Vicente reiterou as informações acerca da desistência do empreendimento sobre o primeiro projeto. O presidente da AMAGEA, José Carlos, que ao início da reunião havia solicitado a palavra, aproveitou o momento final para apresentar o senhor José Eduardo, que desenvolveu um aplicativo interessante relacionado a resíduos sólidos. A apresentação da tecnologia foi autorizada pelo presidente do conselho, dado seu interesse em questões ambientais. Ao término, os conselheiros elogiaram a iniciativa, destacando a necessidade de avanços na área de resíduos sólidos no município. Item 7. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a reunião às 10h50min, agradeceu a presença dos conselheiros. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e considerada aprovada, será devidamente assinada e publicada.

Luciana Vanessa Furtado  
Secretária Executiva do CODEMA

Vicente e Paula Rodrigues  
Presidente do CODEMA

PORTARIA SMMA Nº 005/2025

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA – MG, BIÊNIO 2026/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SANTA LUZIA – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a lisura, a transparência e a legalidade do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, para o biênio 2026/2028, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação, organização e acompanhamento de todas as etapas do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – MG.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Luciana Vanessa Furtado, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, designada para exercer a função de Presidente da Comissão Eleitoral – Mat. 34.685;

II – Thiago Luiz Soares, servidor público sem vínculo com candidaturas ou entidades concorrentes, designado como Membro – Mat. 33.348;

III – Isadora Xisto Batista, servidora pública sem vínculo com candidaturas ou entidades concorrentes, designada como Membro – Mat. 39001

IV – Pollyana Mayara Alves Machado, servidor público sem vínculo com candidaturas ou entidades concorrentes, designada como Suplente– Mat. 40.614;

**Parágrafo único.** O Membro Suplente substituirá os titulares em seus impedimentos, ausências ou afastamentos, com as mesmas prerrogativas e responsabilidades.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e revisar a minuta do edital de convocação para o processo eleitoral, a ser submetido à aprovação e assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento para publicação;

II – coordenar, supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral;

III – analisar e validar as inscrições de candidatos e eleitores;

IV – organizar a votação e a apuração dos votos;

V – lavrar a ata final do processo eleitoral, com a relação dos membros eleitos;

V – resolver os casos omissos relativos à condução do pleito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia – MG

. Art. 5º A presente Comissão Eleitoral terá validade exclusiva durante o período necessário à realização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, biênio 2026/2027, sendo automaticamente extinta após a homologação e posse dos conselheiros eleitos.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 035/2025

Santa Luzia, 11 de Novembro de 2025

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no estrito cumprimento do disposto no Artigo 271, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, informa que na eventualidade de o proprietário ou condutor não estar presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da referida remoção, expedir a notificação prevista no § 5º do mencionado dispositivo legal. Tal notificação será encaminhada ao proprietário por via postal ou por meio tecnológico adequado que assegure sua efetiva ciência. Em caso de insucesso na tentativa de notificação, proceder-se-á à publicação da mesma por meio de edital.

A Guarda Civil Municipal, mediante publicação em Diário Oficial do Município, divulgará a lista de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos relacionados na mencionada lista deverão comparecer pessoalmente à Delegacia de Plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, situada na Rua Baldim, Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal), no 2º andar, com o propósito de requerer o alvará de liberação de seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

| PLACA    | MARCA /<br>MODELO /<br>COR               | PROPRIETÁRIO                                  | DATA /<br>HORA      | LOCAL<br>DA<br>REMOÇÃO            | MOTIVO                                                      | CÓD.<br>DA IN-<br>FRAÇÃO |
|----------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| GSV-3479 | RENAULT/<br>LOGAN<br>EXP 16<br>PRATA     | WANDER-<br>LUCIO DE<br>SOUZA<br>SANTOS        | 07/11/2025<br>10:44 | Avenida<br>Beira-<br>-Rio<br>275  | CNH suspensa e<br>pneus em mal esta-<br>do conservação      | 672-6                    |
| HBL-7736 | FIAT PA-<br>LIO<br>PRATA                 | GEORGE<br>CAETA-<br>NO DA<br>SILVA            | 04/11/2025<br>15:51 | Rua do<br>comér-<br>cio 40        | Estacionado sem<br>credencial em vaga<br>exclusiva de idoso | 554-1                    |
| HIT-3010 | CITROËN/<br>C3 EXCL<br>1.6 FLEX<br>PRETA | TAMIRIS<br>CARO-<br>LINE<br>SOARES            | 07/11/2025<br>13:11 | Rua<br>Treze<br>73                | Veículo em estado<br>de abandono                            | -                        |
| MVE-2079 | Ford Fusion<br>PRETA                     | ANDER-<br>SON<br>BARBO-<br>SA                 | 07/11/2025<br>10:49 | Avenida<br>Beira-<br>-Rio<br>275  | Licenciamento com<br>o último exercício<br>2024             | 659-9                    |
| HGE-6G23 | CHEVRO-<br>LET/MON-<br>TANA LS<br>PRETA  | ANA CA-<br>ROLINE<br>SOUZA C<br>CARREI-<br>RO | 07/11/2025<br>12:11 | Avenida<br>Beira-<br>-Rio<br>9800 | Licenciamento<br>anual vencido 2024                         | 659-9                    |

Ismael Rocha

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 0065 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. Adair Alves de Almeida, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do “5º Etapa Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu em 2025”, a ser realizado dia 16 de Novembro de 07h:00 as 18h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “5º Etapa Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu em 2025”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será 16 de Novembro de 07h:00 as 18h:00.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E ADAIR ALVES DE ALMEIDA.

*TERMO Nº 065/2025*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Sr. **ADAIR ALVES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº MG2.XX.XX863, CPF nº XXX.885.296-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia**” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento esportivo “5º Etapa Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu em 2025”, cujo representante é a pessoa física Adair Alves de Almeida , inscrito no CPF sob o nº XXX.885.296-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento esportivo “5º Etapa Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu em 2025”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo 16 de Novembro de 07h:00 as 18h:00.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na

presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 10 de Novembro de 2025.

**BRENO RODRIGUES ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**AUTORIZATÁRIO (A)**  
**NOME: ADAIR ALVES DE ALMEIDA**  
**CPF: nº XXX.885.296-XX**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO**

#### AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

| Auto de Infração | Infrator                            | Infração                | UFM  |
|------------------|-------------------------------------|-------------------------|------|
| 1875             | Yuri Andrade Silva                  | Lei 3615/2014<br>Art 18 | 1000 |
| 1874             | Felipe Henrique da Costa Cezário    | Lei 3615/2014<br>Art 18 | 1000 |
| 1872             | Anameris Ferreira de Araújo Almeida | Lei 3615/2014<br>Art 18 | 1000 |
| 1873             | Denílson de Souza Alves             | Lei 3615/2014<br>Art 18 | 1000 |

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

| AUTO DE INFRAÇÃO | RECURSO (S) | RECORRENTE                    | DECISÃO    |
|------------------|-------------|-------------------------------|------------|
| 1809/2025        | 87/2025-RM  | DANIEL ANTÔNIO MACHADO DUARTE | INDEFERIDO |

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

12 de novembro de 2025.

**HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

# Poder Executivo

Quarta- feira, 12 de novembro de 2025

Diário Oficial do Município

5

| AUTO DE INFRAÇÃO | RECURSO (S) | RECORRENTE         | DECISÃO    |
|------------------|-------------|--------------------|------------|
| 1853/2025        | 88/2025-RM  | JOÃO BOSCO LAGARES | INDEFERIDO |

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

12 de novembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

## Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 02/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 4º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº02/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Asilo Cantinho da Paz do CNPJ nº 00.774.789/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia- MG, representada neste ato pela Se-cretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – DA MOVIMEN-TAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração nº 02/2024 conforme Lei Federal sob o nº. 13.019/2014.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação:

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custeio de 06 vagas da ILPI, que seguirá o cronograma de desembolso e o plano de aplicação es-tabelecido no novo Plano de Trabalho aprovado, anexo ao processo vinculado a este instrumento. Foram previstas 04 parcelas mensais para o período de setembro a dezembro de 2025, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, exceto nos casos previstos no Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º - Fica formalizado o custeio decorrente da ocupação da vaga de acolhimento institucional para o idoso I. da S., que, a partir do pagamento referente ao mês de agosto de 2024, passou a com-por parte deste instrumento.

§ 2º - Fica formalizada a baixa da vaga de acolhimento institucional referente ao idoso A. P. de An. em decorrência de seu falecimento, ficando ajustada a redução correspondente no custeio e no repasse financeiro a partir da data do óbito.

Fundamentação Legal: Lei 13019/20214 art.57 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 11/11/2025

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Micheline Gonçalves de Souza (Presidente da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA IPTU PREMIADO – SORTEIO FINAL (DEZEMBRO/2025)

**Data:** 11 de Novembro de 2025

**Horário:** 11:30h

**Local:** Secretaria Municipal de Finanças – Sala de Reuniões

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:30 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Finanças os membros da Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado, instituída pela Portaria Conjunta nº 25.497/2025, com o objetivo de tratar de questões relativas ao sorteio final do Programa, previsto para o mês de dezembro.

Estiveram presentes:

Oscar Afonso Nogueira Junior – matrícula nº 35.316

Rômulo Cesar Coutinho – matrícula nº 2.278

Wendlei Mantini Souza – matrícula nº 35.678

Foi debatido o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto nº 4.531/2025, conforme re-dação dada pelo Decreto nº 4.568/2025, que prevê a realização, no dia 19 de dezembro de 2025, do sorteio final de um veículo zero quilômetro, avaliado em aproximadamente R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado às inscrições que não possuam débitos vencidos de IPTU/TCRS do exercício de 2025 ou inscritos em dívida ativa.

Durante a reunião, constatou-se que o referido dispositivo estabelece a data do sorteio, porém não define o prazo limite para a regularização de eventuais pendências tributárias pelos contribuin-tes. Considerando que é necessária a verificação prévia da situação fiscal dos inscritos, e tendo em vista o elevado número de imóveis existentes no Município, concluiu-se que se faz imprescindível a fixação de um prazo final anterior ao sorteio para fins de conferência, consolidação e homologação da lista de inscrições aptas.

Assim, deliberou-se propor a alteração do referido Parágrafo Único, de modo a estabelecer

# SANTA LUZIA

como data limite para a regularização de débitos o dia **28 de novembro de 2025**, garantindo tempo hábil para processamento das informações, conferência dos critérios de elegibilidade e posterior publicação da lista definitiva de contribuintes aptos ao prêmio.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros presentes e arquivada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## GABINETE

### LEI Nº 4.918, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Acresce dispositivo à Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao caput do art. 4º da Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017:

“Art. 4º .....

X - atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos cursos oferecidos pelas instituições municipais de ensino, nos termos de resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### DECRETO Nº 4.635, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, referente ao biênio 2025/2027, nos termos do art. 72 da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, que “Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patri-mônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC descrita no art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018;

CONSIDERANDO que “os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão no-meados e empossados por ato do Prefeito Municipal, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recon-dução”, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT acerca da necessidade de edição de Decreto de recondução dos membros do COMPAC, diante do fim do mandato dos membros nomeados pelo Decreto nº 4.238, de 20 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC no biênio 2025/2027, em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018:

I - a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, que na qualidade de membro nato, será a Presidente do Conselho, nos termos do inciso I do caput do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018;

II - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, no caso das alíneas “a” a “c”, e pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso da alínea “d”, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

1. Marco Aurélio Carvalho Fonseca, matrícula nº 36.680, como titular; e

2. Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676, como suplente;

DECRETO Nº 4.636, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025, que “Dispõe sobre o regulamento do programa de incentivo ‘IPTU Premiado’ no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2025 e revoga o Decreto nº 4.243, de 26 de outubro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.642, de 05 de outubro de 2023, que “Institui o programa de incentivo ‘IPTU Premiado’ no Município de Santa Luzia – MG”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor referente ao último prêmio, qual seja um veículo zero quilômetro, em atenção aos orçamentos previstos no SEI nº 25.7.000000322-4; e

CONSIDERANDO a solicitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças contida no processo SEI nº 25.7.000000576-6,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
.....

Parágrafo único. No dia 19 de dezembro de 2025, será realizado o sorteio final de um carro 0km (zero quilômetro) hatch, com valor aproximado de R\$ 91.081,35 (noventa e um mil, oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), para as inscrições que não tenham débito vencido de IPTU/TCRS 2025 ou dívida ativa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas atribuições legais, e **em cumprimento à Ação Judicial nº 5011313-71.2023.8.13.0245, registrada no processo SEI nº 25.1.000002540-2**, em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal nº 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação deste Município, Edital nº 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em **21/01/2020, NOMEIA E CONVOCA o** candidato relacionado abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, situada à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, **no dia 11/12/2025 às 9h, para perícia médica admissional, entrega dos exames médicos pré-admissionais e de todos os documentos na Gerência de Gestão de Pessoas**, de acordo com os itens 13.1, 13.2 e 14.4 do **Edital Consolidado Até a Retificação nº 01:**

Professor de Educação Básica- PEB III Educação Física

|               |           |                    |
|---------------|-----------|--------------------|
| Classificação | Inscrição | Nome Candidato(a)  |
| 71            | 2571933   | Jediael Neri Pinto |

Santa Luzia, 11 de novembro de 2025

Paulo Henrique Paulino e Silva  
Prefeito de Santa Luzia

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.** Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Data e horário de abertura da sessão: 01/12/2025, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90029/2025.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

1. Luciana Angélica de Sá Machado, matrícula nº 35.331, como titular; e
2. Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, matrícula nº 40.340, como suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação:

1. Flávia Paola Felix Meire, matrícula nº 38.925, como titular; e
2. Thalison Marcio Battah Mendes, matrícula nº 38.778, como suplente;

d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Santa Luzia:

1. Suzane Duarte Almada, CPF nº XXX.204.486-XX, como titular; e
2. Ivo da Costa Melo, CPF nº XXX.232.656-XX, como suplente;

III - 03 (três) representantes de entidades públicas, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG - Inspetoria de Santa Luzia - MG:

1. Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, CPF nº XXX.326.926-XX, como titular; e
2. Davina Márcia de Souza Braga, CPF nº XXX.148.486-XX, como suplente;

b) 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMG – Campus Santa Luzia:

1. Lucas Carvalho Soares de Aguiar Pereira, CPF nº XXX.402.056-XX, como titular; e
2. Leonardo Ribeiro Gomes, CPF nº XXX.281.176-XX, como suplente;

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santa Luzia:

1. Jony Helberth Silva de Souza, OAB nº 134.687, como titular; e
2. Márcio José dos Reis, OAB nº 123.745, como suplente;

IV - 06 (seis) representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Associação Cultural e Comunitária de Santa Luzia:

1. Adalberto Andrade Mateus, CPF nº XXX.392.336-XX, como titular; e
2. Elizabete de Almeida Teixeira Tófani, CPF nº XXX.176.986-XX, como suplente;

b) 01 (uma) representante da Associação Cultural das Mulheres Quilombolas de Pinhões:

1. Aparecida dos Santos Carmo Evangelista, CPF nº XXX.218.406-XX, como titular; e
2. Maria Geralda Gonzaga Carvalho, CPF nº XXX.728.376-XX, como suplente;

c) 01 (um) representante da Arquidiocese de Belo Horizonte/Região Episcopal Nossa Senhora da Conceição – Santa Luzia MG:

1. Felipe Lemos de Queirós, CPF nº XXX. 124.226-XX, como titular; e
2. Gustavo Nogueira Reis de Souza, CPF nº XXX.853.926-XX, como suplente;

d) 03 (três) representantes de Associações Comunitárias, de Moradores de Bairros e dos Distritos de Santa Luzia:

1. Paulo Maurício Pinto de Matos, CPF nº XXX.114.616-XX, como titular;
2. Shaylene Maira Malta dos Santos, CPF nº XXX.596.836-XX, como suplente;
3. Jessiane Carla Siqueira Moreira, CPF nº XXX.847.176-XX, como titular;
4. Felipe Marden de Vasconcelos, CPF nº XXX.017.916-XX, como suplente;
5. Mateus Silvestre Almeida Costa, CPF nº XXX.960.186-XX, como titular; e
6. Natalicio de Jesus Silva, CPF nº XXX.544.696-XX, como suplente.

Parágrafo único. Os membros reconduzidos nos termos deste artigo exercerão mandato de 2 (dois) anos, no biênio 2025/2027, conforme disposto no § 2º do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025, assegurando a validade e eficácia dos atos praticados pelos seus membros ora reconduzidos.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Processo SEI nº 25.11.000000612-2

EXTRATO DE ATA

**ARP Nº 072/2025 – PE 026/2025.** Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE CORRIDA. Empresa: OFF CONFECÇÃO LTDA. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Valor: R\$ 55.000,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

PORTARIA Nº 26.302, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Editais; Julimar Duarte Elias.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Restauro; Julimar Duarte Elias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.303, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Restauro; Kassio Alves Mendes.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Editais; Kassio Alves Mendes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.304, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Trabalho e Renda; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Compras e Contratos (Saúde); Karolayne Tiengos da Costa Melo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.305, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Bezaleel Antonio dos Santos Junior.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Bezaleel Antonio dos Santos Junior.

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Bezaleel Antonio dos Santos Junior.

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da UPA São Benedito; Bezaleel Antonio dos Santos Junior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.306, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Wilker Ferreira Chaves.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão Administrativa; Wilker Ferreira Chaves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.307, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Rodrigo Motta Melo.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão das UBS; Rodrigo Motta Melo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº. 05/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.** 1.1 O presente **Termo de Fomento** tem por objeto a **formalização de relação de parceria**, em regime de **mútua cooperação**, entre o **Município de Santa Luzia/MG** e a **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, com fundamento na **Resolução SES-MG nº 10.276, de 30 de junho de 2025**, visando à **aquisição de materiais médicos e medicamentos essenciais** destinados ao **Hospital São João de Deus (HSJD)**. Celebrado com: **HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS**. Valor: R\$ 160.000,00 (**cento e sessenta mil reais**). Celebrado com: **HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS**. Disponível <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/saude/termo-de-fomento-secretaria-municipal-de-saude-no-05-2025/>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº. 06/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.** O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, através de Resolução SES- MG nº. 10.276, de 30 de junho de 2025, para consecução de finalidade de interesse publico e recíproco, aquisição de materiais e medicamentos essenciais, com objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de grande relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento de modo indissociável.. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Celebrado com: **HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS**. Disponível <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/saude/termo-de-fomento-secretaria-municipal-de-saude-no-06-2025/>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº. 08/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.** O presente Termo de Fomento **tem por objeto a formalização de relação de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município e a Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Resolução SES-MG nº 10.276, de 30 de junho de 2025, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. A parceria tem como propósito** garantir a manutenção dos serviços essenciais do Hospital, **abrangendo** despesas administrativas indispensáveis ao seu regular funcionamento, **bem como** viabilizar a oferta de consultas e procedimentos na especialidade de Otorrinolaringologia, **assegurando a** continuidade e a qualidade do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).**As ações e metas a serem executadas estão detalhadas no** Plano de Trabalho, **que, devidamente rubricado pelas partes,** passa a integrar o presente instrumento de forma indissociável. Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).Celebrado com: **HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS**. Disponível <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/saude/termo-de-fomento-secretaria-municipal-de-saude-no-08-2025/>

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº87/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO  
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº87/2025, de 10 de novembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatária **Vanessa S. Pereira**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “**1ª Homenagem aos apoiadores da Parada do Orgulho LGBTQ+ de SL**”, realizado no dia 11 de novembro de 2025 (terça-feira), no horário das 20:00h às 22:00h.

[Portaria SMCT Nº 87- 1ª Homenagem aos apoiadores da Parada do Orgulho LGBTQ+ de SL](#)